



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº 3.175/2025, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento Municipal de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.606	Promoção da produção Agropecuária
20.606.0960	Caminhos da produção
20.606.0960.2114	Manutenção e Restauração de Acessos a Produção Rural
3.3.90.3000	Material de Consumo (12710) FR 500/ CO 0 – 1 Livre R\$ 200.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.0810	Desenvolvimento Econômico e Sustentável
20.608.0810.2084	Fomentar a Agricultura do Município
3.3.90.6200	Aquisição de Produtos para Revenda (8008) FR 500/CO 0 – 1 Livre ..R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

FR 500/CO 0 – 1 Livre R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOSÉ CARLOS BREDÁ

Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Elisandra Scussel

Secretária Municipal de Administração